



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

Lei nº. 202/2011

Arara, 24 de fevereiro de 2011.

Cria Bolsa Universitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica criada a Bolsa Universitária para complementação ou pagamento integral da mensalidade do aluno que estiver matriculado e frequentando curso de nível superior em Instituições privadas.

Parágrafo primeiro – Para ter acesso a bolsa estabelecida no *caput* se faz necessário não possuir emprego ou cargo público de qualquer natureza, não possuir renda familiar superior a dois salários mínimos, não ser bolsista de qualquer entidade.

Parágrafo segundo – O aluno terá que comprovar trimestralmente a frequência perante a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

Parágrafo terceiro - O valor da bolsa constante no *caput* deste Artigo será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será estabelecido pelo chefe do Poder Executivo, após análise da situação financeira do candidato procedida pela assistente social do município.

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2011.


José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional